



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Lei n.º 321/2012

De 19 de julho de 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR DOIS ÔNIBUS ESCOLAR, MEDIANTE CONVÊNIO COM O FNDE-MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar dois ônibus escolares, com recursos liberados pelo FNFE-MEC, conforme convênio firmado entre Prefeitura Municipal e FNDE, no valor de R\$ 441.720,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Os ônibus adquiridos constante na presente Lei serão exclusivamente utilizados no transporte de alunos do ensino fundamental deste município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 19 de julho de 2012.


Inácio Roberto de Lira Campos
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -